



**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL - RS**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5002327-89.2020.8.21.0026

**FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL S/S LTDA**, já qualificada nos autos e na qualidade de
Administradora Judicial da Recuperação Judicial de GRUPO
AUTECH, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., dizer e
requerer o que segue.

Apresentado o relatório de Evento 520, sobreveio a decisão de Eventos 539, que,
dentre outros termos, assim indicou:

[...] Pelo fio do exposto, DECLARO ENCERRADA a Recuperação Judicial
da AUTECH CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, nos termos do artigo 63 da
Lei 11.101/2005, determinando:

- a) a publicação do quadro geral de credores consolidado, impondo-se a
sua publicação no órgão oficial, nos termos do artigo 18 a Lei 11.101/2005,
às expensas da recuperanda;
- b) a aferição de custas/despesas processuais remanescentes;
- c) a apresentação de relatório circunstanciado do administrador judicial, no
prazo máximo de 15 (quinze) dias, versando sobre a execução do plano de
recuperação pelo devedor;
- d) a expedição de ofício ao Registro Público de Empresas e à Secretaria
Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, dando





conta da presente decisão, bem como para que seja retirada a marcação prevista no artigo 69, parágrafo único da Lei 11.101/2005.

Ao passo em que se indica ciência quanto ao encerramento declarado, ressalta-se que **o relatório circunstanciado já foi apresentado por esta Auxiliar no Evento 520**, tendo sido indicado o seguinte por este juízo:

[...] No E520 a Administração Judicial em criterioso e pormenorizado arrazoado, atesta o cumprimento das obrigações assumidas no biênio de prova, fazendo remissão aos relatórios parciais/mensais de atividades, notadamente aqueles que seguiram à aprovação do plano e até fevereiro de 2023 - pelo que entendo prescindível a diligência requestada pelo Ministério Público no E538.

No que toca ao quadro geral de credores, cuja publicação foi determinada no Evento 539, e haja vista as pendências de julgamento até o momento, entende-se que a remessa do QGC via DJE deve se dar de forma parcial, considerando os dados consolidados até o momento. **Assim, levando-se em consideração os julgamentos havidos, créditos não alterados e todas as demais questões que se possa aferir, tem-se o seguinte quadro geral de credores consolidado de forma parcial:**

Quadro Geral de Credores Parcial

CREDOR (A)	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
ALEX SANDRO BARROS DOS SANTOS	TRABALHISTA	R\$ 5.112,81
ALEXANDRE LUIS GASSEN DA SILVA	TRABALHISTA	R\$ 3.134,04
ANDERSON HOFFMANN	TRABALHISTA	R\$ 1.080,94
ANDERSON LUIZ GEHRKE	TRABALHISTA	R\$ 4.756,85
AMAURI SCHMIDT SUL PECAS	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 4.665,19





ATUAL PNEUS COM RECAPAGEM LTDA – MATRIZ	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 72.461,12
BANCO BRADESCO S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 183.502,25
BANCO DO BRASIL S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 311.884,20
BANDEIRANTES DISTRIBUIDORA PNEUS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 149.474,38
BANRISUL S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 383.563,71
BIBIANA KOHLS SILVEIRA	TRABALHISTA	R\$ 1.918,29
CPX DISTRIBUIDORA PNEUS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 145.764,43
CPX DISTRIBUIDORA PNEUS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 33.731,01
CARLOS RENATO GARCIA VIEIRA	TRABALHISTA	R\$ 3.254,78
CARLOS ROBERTO RAMOS GALINA	TRABALHISTA	R\$ 4.178,72
CEMIN AUTOPEÇAS	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 309,07
CLAUS KANNEMBERG	GARANTIA REAL	R\$ 20.000,00
CLAUS KANNEMBERG	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 936.812,51
CLAITON LUIS SOUZA HUMMES	TRABALHISTA	R\$ 3.193,09
COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 23.687,33
COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 33.752,31
COML NEMETH DE PNEUS SC	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 39.357,62
COMPUSIS INFORMÁTICA LTDA	ME/EPP	R\$ 190,00
COMPUS INFORMÁTICA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.718,8
CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 539.794,11
CONTRASTE SERIGRAFIA LTDA ME	ME/EPP	R\$ 100,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 102.427,02





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO CHAPECOZINHO SICOOB VALCREDI SUL		
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO VALE DO RIO PARDO - SICREDI VALE DO RIO PARDO	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 486.679,14
DAVID GABRIEL DA SILVEIRA VARGAS	TRABALHISTA	R\$ 2.881,07
EURO AMERICA COM PNEUS EIRELI	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 41.382,63
EXPRESSO SÃO MIGUEL - SARANDI	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 42,90
EMERSON ZAQUIEL ALVES	TRABALHISTA	R\$ 3.116,28
FABIANE MARA BUBLITZ	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 455.000,00
FILIFE FLORES DE OLIVEIRA	TRABALHISTA	R\$ 5.178,14
FLAVIO VANTUIL BARROS DOS SANTOS	TRABALHISTA	R\$ 2.797,22
FRANCIELE LIRA	TRABALHISTA	R\$ 2.928,62
FREDERICO FERREIRA PINTO	TRABALHISTA	R\$ 2.449,28
GIRANDO COMERCIO DE PEÇAS LTDA (ROLEMAR)	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 30,16
GOMMA PNEUS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 45.300,46
GP IMPORTS C.P.A. VEIC LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 13.690,03
GP IMPORTS C.P.A. VEIC LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 13.258,43
GP SC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 9.396,45
GP PNEUS E MOTOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 21.738,00
GP RS COM PEÇAS E ACESS VEIC	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 13.926,48





GROW SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	ME/EPP	R\$ 1.850,00
GWT GLOBAL IMP E EXP LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 75.250,83
ITAÚ UNIBANCO S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 78.495,98
JAIRO GIRLEI DA SILVEIRA VARGAS	TRABALHISTA	R\$ 6.448,96
JAQUELINE ROHERS	TRABALHISTA	R\$ 2.832,04
JEDAL REDENTOR IND COM LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 4.421,69
JONATAS DE PAOLI SALAZAR	TRABALHISTA	R\$ 4.453,10
JONAS FARIAS DE LARA CORDEIRO	TRABALHISTA	R\$ 1.680,00
JONATHAN DA SILVA DE SOUZA	TRABALHISTA	R\$ 977,90
JVF DISTRIBUIDORA PNEUS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 61.834,92
LEONARDO FONTOURA	TRABALHISTA	R\$ 2.514,60
LINESEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 876,36
LUCIANO ROCKENBACH	TRABALHISTA	R\$ 2.514,60
LUIZ CARLOS DE BASTOS	TRABALHISTA	R\$ 3.254,78
LUIZ CARLOS FRANCO	TRABALHISTA	R\$ 2.943,97
MAGNUM DISTRIBUIDORA PNEUS	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 92.642,54
MATHEUS EDUARDO LIRA DA SILVA	TRABALHISTA	R\$ 2.095,50
MDS DISTRIBUIDORA DE PNEUS EIRELI EPP	ME/EPP	R\$ 118.347,98
MGM DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 163.811,73
MICHAEL DANIEL LINHARES BASTOS	TRABALHISTA	R\$ 1.536,70





PATRICIA GRASIELE FINGER	TRABALHISTA	R\$ 2.780,98
RAMOM MENEZES BARROSO	TRABALHISTA	R\$ 1.820,00
RENATO LUIS SEVERO	TRABALHISTA	R\$ 2.803,08
RODOAUTO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 24.528,00
RODOAUTO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 10.260,85
RODOAUTO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 980,00
RODOVIA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 100,00
SIQUEIRA CAMPOS IMP EXPORT LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 72.194,61
SOLUÇÕES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 19.360,98
TRISSINO DISTR DE PNEUS LTDA EPP	ME/EPP	R\$ 95.692,53
TRISSINO DISTR DE PNEUS LTDA EPP	ME/EPP	R\$ 16.045,80

Os dados foram consolidados levando em consideração também os julgamentos havidos, conforme destacado no Evento 520:

INCIDENTE	CREDOR TITULAR DO CRÉDITO DISCUTIDO	JULGAMENTO	TRÂNSITO EM JULGADO
026/1.18.0009404-7	COMPUSIS INFORMÁTICA LTDA	“PELO FIO DO EXPOSTO, ACOLHO A IMPUGNAÇÃO PARA O FIM DE DECLARAR O ENQUADRAMENTO DO CRÉDITO EPIGRAFADO NA CLASSE IV – ME/EPP”	03/09/2019





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

026/1.18.0009405-5	GROW SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	“PELO FIO DO EXPOSTO, ACOLHO A IMPUGNAÇÃO PARA O FIM DE DECLARAR O ENQUADRAMENTO DO CRÉDITO EPIGRAFADO NA CLASSE IV – ME/EPP”	03/09/2019
026/1.18.0009411-0	CONTRASTE SERIGRAFIA LTDA	“PELO FIO DO EXPOSTO, ACOLHO A IMPUGNAÇÃO PARA O FIM DE DECLARAR O ENQUADRAMENTO DO CRÉDITO EPIGRAFADO NA CLASSE IV – ME/EPP”	25/04/2019
026/1.19.0000095-8	BANCO BRADESCO S/A	“PELO FIO DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O FEITO EM RELAÇÃO À AUTECH DISTRIBUIDORA LTDA-ME E ACOLHO A IMPUGNAÇÃO PARA O FIM DE DECLARAR QUE O VALOR DO CRÉDITO DO BANCO BRADESCO S/A EM FACE DA AUTECH CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL É DA ORDEM DE R\$ 183.502,25, O QUE BALIZARÁ O DIREITO DE VOTO NA AGC”	20/05/2019
026/1.19.0000097-4	MAGNUM DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	“PELO FIO DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O FEITO EM RELAÇÃO À AUTECH CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME E, NO MÉRITO, REJEITO A IMPUGNAÇÃO EM FACE DA AUTECH DISTRIBUIDORA LTDA-ME”	03/12/2019
026/1.19.0000096-6	MGM DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	“PELO FIO DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O FEITO EM RELAÇÃO À AUTECH DISTRIBUIDORA LTDA-ME E, NO MÉRITO, REJEITO A IMPUGNAÇÃO EM FACE DA AUTECH CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME”	13/12/2019
026/1.19.0000098-2	JEDAL REDENTOR INDÚSTRIA	- E “PELO FIO DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O FEITO EM RELAÇÃO À AUTECH DISTRIBUIDORA	04/12/2019





	COMÉRCIO LTDA	LTDA-ME E ACOLHO A IMPUGNAÇÃO PARA O FIM DE DECLARAR QUE O VALOR DO CRÉDITO INDICADO DE JEDAL REDENTOR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EM FACE DA AUTECH CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL DEVE INCIDIR CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE 1% AO MÊS DESDE A DATA DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (18.05.2018), IMPLICANDO O VALOR DE R\$ 4.421,69, O QUE BALIZARÁ O DIREITO DE VOTO NA AGC"	
5003519-91.2019.8.21.0 026	ITAÚ UNIBANCO S.A	AINDA SEM JULGAMENTO	-
026/1.18.0009407-1	TRISSINO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	"PELO FIO DO EXPOSTO, ACOLHO A IMPUGNAÇÃO PARA O FIM DE DECLARAR O ENQUADRAMENTO DO CRÉDITO EPIGRAFADO NA CLASSE IV – ME/EPP. DISPENSO EVENTUAIS CUSTAS PENDENTES"	28/05/2019
5000884-74.2018.8.21.0 026	ITAÚ UNIBANCO S.A	AINDA SEM JULGAMENTO	-
5000886-44.2018.8.21.0 026	ITAÚ UNIBANCO S.A	AINDA SEM JULGAMENTO	-
026/1.18.0009403-9	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A	"PELO FIO DO EXPOSTO, REJEITO A IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITOS"	15/10/2020
026/1.18.0009408-0	TRISSINO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	"PELO FIO DO EXPOSTO, ACOLHO A IMPUGNAÇÃO PARA O FIM DE DECLARAR O ENQUADRAMENTO DO CRÉDITO EPIGRAFADO NA CLASSE IV – ME/EPP. DISPENSO EVENTUAIS CUSTAS PENDENTES"	16/07/2019





5001149-76.2018.8.21.0 026	BANCO DO BRASIL SA	AINDA SEM JULGAMENTO	-
5002013-17.2018.8.21.0 026	MDS DISTRIBUIDORA DE PNEUS EIRELI	“PELO FIO DO EXPOSTO, ACOLHO A IMPUGNAÇÃO DO CRÉDITO, ENQUADRANDO-O NA CLASSE IV-ME E EPP”	29/09/2022
5000573-78.2021.8.21.0 026	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS VALE DO CHAPECOZINHO- SICOOB VALCREDI SUL	“PELO FIO DO EXPOSTO, ACOLHO PARCIALMENTE A HABILITAÇÃO RETARDÁRIA DE CRÉDITO, NO VALOR DE R\$ 102.427,02, COM CLASSIFICAÇÃO QUIROGRAFÁRIA”	23/09/2021

Assim, entende-se que as seguintes medidas devem ser adotadas por este juízo, do que se opina desde já:

- 1) Seja declarada a quitação dos honorários devidos a esta Auxiliar;
- 2) A homologação das contas prestadas por esta Auxiliar no Evento 520;
- 3) A homologação do Relatório Circunstanciado apresentado por esta Auxiliar no Evento 520;
- 4) A homologação do quadro geral de credores **parcial** acima apresentado e que segue igualmente anexo;
- 5) Seja declarada a exoneração desta Administração Judicial.

Em que pese o encerramento da Recuperação Judicial não dependa da consolidação do quadro geral de credores (Art. 63, parágrafo único), consigna-se que tão logo homologado o quadro geral de credores **parcial**, esta Auxiliar fará remessa à serventia cartorária da minuta do edital respectivo, de modo que a sua publicação seja operada.





**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

Com isso, e sendo o que se tinha a considerar, requer a juntada da presente manifestação aos autos e a análise de seus termos.

N. Termos;

P. Deferimento;

De Santa Maria, RS, 06 de março de 2024.

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES

OAB/RS 83.992

